

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024

Processo Administrativo nº: 47001.009778/2024-13.

Interessado: Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará – CEDCA-CE e o Instituto Vidança.

Objeto da Parceria: Execução do Projeto “Cortejo Dançante”.

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a organização da sociedade civil **Instituto Vidança**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.620.970/0001-90, fundamentada no art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva realizar o Projeto “Cortejo Dançante”, a ser executado com recursos do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente – FECA, com o objetivo de favorecer 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, o acesso à arte e às diversas linguagens, como meio de superação de experiências negativas visando à melhoria de qualidade de vida e relações sociais, familiares, ao tempo em que se estimule a convivência comunitária nos vínculos socioculturais e de solidariedade.

A referida Organização da Sociedade Civil foi certificada pelo Conselho Estadual dos direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA através da Resolução nº 487/2022, publicada no Diário Oficial do dia 11 de julho de 2022, sendo autorizada a captar recursos para o respectivo Fundo, a fim de executar o projeto em pauta.

Em razão disso, a OSC promoveu campanhas de sensibilização junto a pessoas físicas e jurídicas para destinação do imposto de renda, obtendo posteriormente autorização do CEDCA para destinação de recursos do FECA através da Resolução nº 558/2024, publicada em 24 de maio de 2024, para a execução do citado projeto.

Dessa forma, considerando a inviabilidade de competição, torna-se inexigível o chamamento público, nos termos do art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

DECIDO

Considerando o Processo Administrativo nº 47001.009778/2024-13 e em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria cujo objeto é a execução do Projeto “Cortejo Dançante”, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza, na data da assinatura.

Sandro Camilo Carvalho
Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna
Secretaria da Proteção Social - SPS